

PREGÃO ELETRÔNICO

660/2023/SMS

PROCESSO

6110.2019/0007293-3

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado – AMPLA PARTICIPAÇÃO

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

16ª CPL/SMS – Juliano Dalapé

E-mail: julianodalape@prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 2027-2597 / 99492-2396

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 5** Impugnação de Edital;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preços, Reajuste e Dotação
- 15** Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16** Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17** Condições de recebimento e pagamento;
- 18** Das Penalidades;
- 19** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO I- A Atestado De Vistoria Técnica;

ANEXO I- B Declaração De Não Visita Técnica;

ANEXO I- C Termo De Recebimento Dos Serviços;

ANEXO I- D Planta Cozinha e Refeitório - HMA CN;

ANEXO I- E Especificações Técnicas – Películas Arquitetônicas;

ANEXO I- F Guia de Termos Técnicos de Películas;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VI: Minuta do Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **925003**, PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h. do dia 06/10/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado**

de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
- c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: julianodalape@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, julianodalape@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas,

necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreeajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 6.1.7** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento
- 6.1.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.10** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data ***não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame***, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** deste Edital, observada a norma do subitem b.4).

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) **Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, desde que em quantidades razoáveis, de 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expedido pela entidade competente (CREA/CAU)

correspondente aos atestados apresentados e ao Profissional de Engenharia, demonstrando aptidão compatível com o objeto da presente licitação.

- a.1)** Fornecer, no mínimo, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acervada pelo CREA (CAT), de serviços compatíveis com o objeto em referência, em nome do engenheiro responsável pelos serviços em pauta.
 - a.2)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não sendo exigido prazo de validade.
 - a.3)** Para fins do disposto do subitem a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento **REFORMA E ADEQUAÇÕES EM COZINHA SND E SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**
- b)** Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante 01 (um) **Engenheiro Mecânico**.
- c)** Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA), correspondente ao Profissional de Engenharia Mecânica desde que comprovado vínculo empregatício (contrato ou carteira de trabalho) com a empresa.
- d)** Declaração de cumprimento às normas:
 - d.1)** NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI's;
 - c.2)** NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - c.3)** NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - c.4)** NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;
 - c.5)** NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
 - c.6)** NR 35 – Trabalho em altura.
 - c.7)** IT's – Corpo de Bombeiros de SP.
- d)** Atestados de vistoria técnica, conforme modelo do **Anexo I - A**, devidamente assinado pela Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar (**OPCIONAL**);
- e)** Declaração de não visita técnica – **Anexo I - B – (OBRIGATÓRIO)**.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **Anexo III**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_ser_vicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e não serão reajustados.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.2.500.9001.1** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº

14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

(Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

b) Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na **Minuta de Contrato (Anexo VI)** ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos previstos na MINUTA DE CONTRATO - **Anexo VI** e TERMO DE REFERÊNCIA – **Anexo I**, deste Edital.

16.2 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.3 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.4 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará,

também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Sra. Massako pelo e-mail: massako@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21.3 deste Edital:
- 19.21.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 19.21.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 19.21.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa;

- 19.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

JULIANO CARVALHO DALAPÉ

Presidente da 16ª CPL/SMS

Portaria Nº 484/2023/SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação de um novo sistema de exaustão completo para a cozinha é imprescindível e urgente devido a grande quantidade de vapor gerado pela ineficácia do sistema existente. A falta destes equipamentos faz com que o local seja insalubre, tendo em vista, a emissão de: vapor, calor, odor dos alimentos quando do processo de cocção, que compromete a salubridade. Compreendendo o fornecimento dos equipamentos, plataforma para instalação dos exaustores e renovação de ar, componentes, materiais, execução das montagens, interligações e testes de desempenho, destinados ao setor em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos regulamentadores.

3. ESCOPO

3.1 O presente Termo de Referência engloba a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de exaustão e renovação de ar, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais, acessórios, execução das montagens, interligações e teste de desempenho.

3.2 O projeto e a execução dos serviços serão embasados nas prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nos casos onde estas forem omissas, nas demais normas e recomendações relacionadas e não relacionadas que por ventura sejam sancionadas e que tenham relevância legal aos objetos citados durante a vigência deste contrato, segue:

3.3 NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – requisitos para projeto e execução das instalações;

3.4 NBR 14.518 - Sistema de ventilação para cozinhas industriais

3.5 SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

3.6 SMACNA – Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems

3.7 AMCA – American Moving and Conditioning Association

3.8 Portaria GM 3523 de 28/08/1998 – Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados do Ministério da Saúde

3.9 ASTM American Society for Testing and Materials

3.10 ANSI American National Standards Institute

3.11 ANVISA RESOLUÇÃO RE N Revisão DA RE 176, de 24/10/2000 – Padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

3.12 NBR 15220-2 (Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações);

3.13. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

3.14. NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança;

3.15. NR- 15 – Atividades e operações insalubres

3.16. NR 35 – Trabalho em altura

3.17. NR 10 - Segurança em Instalações Elétricas

4. LOCAL DA INSTALAÇÃO

Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Netto

Endereço: Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 – Ermelino Matarazzo

Telefone: (11) 3394- 8100/8141 - Diretoria Administrativa

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS DO SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DA COIFA	QTDE
01	CALDEIRÃO	COIFA CONVENCIONAL COM FILTROS - Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; Modelo parede caixote; vazão de 12.240m³/h; perda de carga de 15 mmCA; incluso colarinhos e luminárias; Dimensão: 5000 x 1700 x 450 mm	01
02	PRÉ PREPARO DIÉTAS	COIFA CONVENCIONAL COM FILTROS - Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; Modelo parede caixote; vazão de 4.320m³/h; perda de carga de 15 mmCA; incluso colarinhos e luminárias; Dimensão: 1380 x 1310 x 450 mm	01
03	FORNO ELÉTRICO	COIFA CONVENCIONAL COM FILTROS - Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; Modelo parede caixote; vazão de 6.372m³/h; perda de carga de 15 mmCA; incluso colarinhos e luminárias; Dimensão: 2800 x 1550 x 450 mm	01

04	BANHOS MARIA	COIFA CONVENCIONAL COM FILTROS - Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; Modelo parede caixote; vazão de 4.428m³/h; perda de carga de 15 mmCA; incluso colarinhos e luminárias; Dimensão: 2100 x 1000 x 450 mm	03
05	COCÇÃO	COIFA LAVADORA ILHA CAIXOTE- Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; desenvolvida para atender as necessidades com alta extração de vapores e fumaça, com três níveis de filtragem de alta eficiência de retenção de gordura. Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; sistema de autolavagem através de bicos aspersores de metal. Tanque com bola para controle de nível de água automatizado. Sistema de injeção de detergente automatizado com visor de nível; Tensão 220 monofásico; vazão de 10.022m³/h; perda de carga de 50 mmCA; incluso colarinhos e luminárias; Dimensões: 3000 x 1450x 650 mm.	01
06	LAVA LOUÇA	CAPTOR- Construída em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8; desenvolvida para atender as necessidades de extração de vapores de água. Produzidas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; vazão de 3.566m³/h; perda de carga de 10 mmCA; incluso colarinhos; Dimensão: 650 x 900 x 450 mm	01
ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO VENTILADORES/EXAUSTORES	QTDE
07	COZINHA	Exaustor centrifugo, simples aspiração, porta de inspeção, mancal fora de fluxo com dreno e pintura epóxi, vazão de ar 43.000 m³/h, pressão estática 50 mmca, 15 CV, 4 polos, 220V, trifásico.	01
08	COZINHA E REFEITÓRIO	Caixa de ventilação com filtro G4, base e proteções, pintura epóxi, vazão de ar 48.000 m³/h, pressão estática 50 mmca, 15 CV, 4 polos, 220V, trifásico.	01
09	ESTOQUE ALIMENTOS	Ar condicionado piso teto, preferencialmente inverter com capacidade de 36.000 Btu/h ou superior, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtro removível e lavável, Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	01

10	ESTOQUE ALIMENTOS	Renovador de ar dutado ou de parede, tipo splitvent ou similar que atenda as condições do ambiente e número de pessoas, 127V ou 220V, vazão 93m³/h com filtro G4.	01
----	--------------------------	---	----

*** INCLUSO LOCAÇÕES DE MUNCK E ANDAIMES, EQUIPE PARA INSTALAÇÃO, CABOS, VEDAÇÕES E MATERIAIS DE INSUMO.**

OBS: As dimensões das coifas e as vazões de ar são orientativas e deverão ser confirmadas em projeto com memorial de cálculo e apresentadas conforme NBR 14518.

5.2 VENTILADOR / EXAUSTOR

5.2.1 Características:

5.2.2 Deve ser simples e/ou dupla aspiração;

5.2.3 Deve ser de construção robusta, em chapa de aço e estrutura metálica de suportes do conjunto. A aspiral será soldada a ponto e o conjunto formará uma base única ventilador/motor;

5.2.4 O eixo deve ser montado sobre mancais autoalinhantes de lubrificação permanentes instalados fora do fluxo de ar;

5.2.5 A velocidade periférica do rotor não deve ser superior a 8m/s;

5.2.6 O acabamento deve ser em pintura eletrostática epóxi polimerizada a 180°C;

5.2.7 As pás dos rotores devem ser fixadas com anéis sem solda;

5.2.8 O acoplamento do motor elétrico deve ser indireto, com protetor de polias e correias, trilhos esticadores de correias;

5.2.9 Deve ter conexões flexíveis da captação e descarga de ar;

5.2.10 O motor elétrico deve ser de indução, IP 54 40°C de elevação máxima da temperatura em funcionamento contínuo, trifásico, 380V, 60hz;

5.2.11 O sistema deverá possuir variador de frequência.

5.3 COIFAS DE AÇO INOXIDÁVEL

5.3.1 Características:

5.3.2 Material aço inoxidável 18.8 tipo AISI 304 #20 escovado;

5.3.3 Formato conforme item 5, para melhor desempenho na contenção dos vapores;

5.3.4 Calha periférica de recolhimento de condensados e dreno rosqueado.

5.4 REDE DE DUTOS

5.4.1 Características:

5.4.2 Os dutos devem ser construídos em chapas de **AÇO-CARBONO # 16 ou conforme projeto executivo a ser desenvolvido conforme 5.11.1;**

5.4.3 Devem ser dotados de todos os dispositivos necessários para a regulação de vazão de ar;

5.4.4 Todos os cotovelos terão veias defletoras exceto ao de exaustão;

5.4.5 Devem ter seus dispositivos de sustentação e fixação construídos em ferro chato e/ou ferro cantoneira, pintado com tinta anticorrosiva;

5.4.6 A ligação de rede de dutos, a cada um dos equipamentos deve ser feita com conexões flexíveis de lona antimofo.

5.5 BOCA DE AR

5.5.1 As grelhas/difusores deverão ser de alumínio anodizado natural podendo ser pintados na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

5.6 DAMPER DE REGULAGEM

5.6.1 Devem ser construídos em chapa de aço galvanizado com as seguintes características unitárias:

5.6.2 Do tipo multipalhetas;

5.6.3 De lâminas opostas;

5.6.4 Com alavanca de comando e quadrante de fixação;

5.6.5 Com indicação de posição “aberta” e “fechada”;

5.6.6 Eixo fabricado em aço com buchas de nylon.

5.7 VENEZIANAS E GRELHAS

5.7.1 Deverão ser de lâminas metálicas com as seguintes características unitárias:

5.7.2 Detalhes construtivos que permitirão maior estanqueidade possível na posição fechada;

5.7.3 Livre fluxo de ar;

5.7.4 Sem trepidação de lâminas na posição aberta;

5.7.5 Lâminas fabricadas em alumínio;

5.7.6 Juntas de poliuretano com vedação entre lâminas;

5.7.7 Moldura fabricada e chapa de aço galvanizada;

5.7.8 Eixos fabricados em aço zincado;

5.7.9 Buchas de nylon autolubrificantes.

5.8 TOMADAS DE AR EXTERIOR

5.8.1 Devem ser construídas totalmente em alumínio anodizado e cada uma se constituirá de:

5.8.2 Veneziana de proteção contra chuva, com pingadeira;

5.8.3 Tela de proteção contra insetos;

5.8.4 Registro de regulagem de vazão de ar do tipo “OB”;

5.8.5 Filtro de ar de poliuretano montado em caixilho de alumínio;

5.8.6 Filtro de ar permanente, lavável, do tipo gaveta, montado entre o registro e a veneziana;

5.8.7 Caso necessário deverá ser dado acabamento para instalação da tomada de ar ou descarga.

5.9 INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

5.9.1 Material Elétrico: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda infraestrutura elétrica (quadros, fiação, disjuntores, DDR, DPS, contadoras, inversores, eletrodutos rígidos/flexíveis, eletrocalhas, barramentos, temporizadores, sensores e os que mais couber para a devida instalação), materiais e componentes necessários para interligações elétricas entre os quadros elétricos e respectivos motores e equipamentos, com as seguintes características:

5.9.2 Toda a fiação elétrica feita em condutores de cobre, com termoplástico não propagantes em chama, classe PVC 70°C de isolamento 1 KV em eletrodutos rígidos com rosca;

5.9.3 Toda a infraestrutura elétrica e interligações ao quadro elétrico fornecido pela CONTRATADA, deverá vir da cabine secundária da unidade (subestação), com seção Ø do condutor a ser dimensionada de acordo com as orientações do fabricante de cada equipamento, **quanto for necessário** (aproximadamente 140m de cabo por perna), promovendo uma alimentação totalmente dedicada aos equipamentos de climatização do presente termo de referência, caso necessário mudança do local do circuito de alimentação (quadro elétrico), informar a Diretoria da unidade hospitalar. **5.9.4** Toda a instalação elétrica deverá ser dimensionada e instalada conforme requisitos da norma ABNT NBR 5410.

5.10 QUADRO ELÉTRICO EXAUSTOR/VENTILADOR

5.10.1 Reforma completa dos quadros de eletricidade atuais utilizados no sistema de exaustão/renovação para o perfeito e correto funcionamento dos equipamentos contratados;

5.10.2 Caso os quadros atuais estejam condenados a CONTRATADA deverá fornecer Quadro elétrico em aço com portas de acesso frontais e com proteção IP54, servirá para alimentar o exaustor e terá as seguintes características:

5.10.2.1 Armário de aço, com portas de acesso frontais, providas de maçanetas e fechos universais, proteção IP 54, de fabricação SIEMENS ou equivalente.

5.10.3 Topo o equipamento elétrico montado internamente sobre longarinas ou placas, sendo o comando e sinalizações montados nas portas.

Comportará:

5.10.3.1 Chave geral de desligamento com carga de acionamento frontal externo;

5.10.3.2 Chave disjuntora geral trifásica;

5.10.3.3 Barramento de distribuição de força em cobre eletrolítico laminado;

5.10.3.4 Conjunto de fusíveis, tipo DIAZED ou NH de ação retardada para circuitos de força de cada motor e fusíveis tipo DIAZED para o circuito de comando e controles;

5.10.3.5 Plaquetas de identificação para os componentes frontais do painel, etiquetas de identificação para os componentes internos e bornes de força e comando;

5.10.3.6 Botoeira liga e desliga geral, sinaleiros incandescentes 24 volts e seletores de posições quando da operação de equipamento "Standby";

5.10.3.7 A proteção térmica dos motores será por relés térmicos;

5.10.3.8 O sistema deverá possuir **variador de frequência**.

5.11 ESCOPO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.11.1 Fornecer o projeto executivo completo, com dimensionamento e **memorial de cálculo** detalhado das instalações do sistema proposto, seguindo normas e legislações vigentes, conforme os itens a seguir:

5.11.2 Damper corta fogo;

5.11.3 Damper de balanceamento;

5.11.4 Exaustores/Ventiladores;

5.11.5 Estrutura metálica;

5.11.6 Quadro elétrico;

5.11.7 Ponto de descarga do exaustor;

5.11.8 Desmontagem completa do sistema atual;

5.11.9 Estrutura de fixação;

5.11.10 Tubulações hidros sanitárias;

5.11.11 Isolamento térmico;

5.11.12 Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, segundo orientação da diretoria administrativa da unidade hospitalar;

5.11.13 Fornecimento e instalação do sistema completo de exaustão, insuflação e elétrica;

5.11.14 Fornecimento e instalação de renovação de ar no refeitório e cozinha;

5.11.15 Fornecer a ART da execução e supervisão através de um engenheiro mecânico;

5.11.16 Fornecimento e montagem da rede de dutos e componentes do circuito de exaustão e renovação de ar, de forma que a exaustão atenda a todos os equipamentos geradores de calor na cozinha, como fogões, banhos maria, caldeirões, fornos e etc, e a renovação de ar seja bem distribuída pelos ambientes contemplados;

5.11.17 Remoção e Descarte de trechos de dutos, equipamentos e demais insumos existentes, descarte no local informado pela diretoria administrativa da unidade hospitalar;

5.11.18 Fornecimento e Instalação de quadro elétrico com interligações aos equipamentos fornecidos, seguindo orientação da unidade hospitalar para interligações quanto ao local com disposição de carga para alimentação dos mesmos. A alimentação do quadro deverá ser oriunda da cabine secundária (subestação) da unidade hospitalar, na qual a CONTRATADA detém todas responsabilidades com os custos dos materiais e mão de obra necessária para seu perfeito funcionamento;

5.11.19 Treinamento de segurança para a equipe de montagem, EPI's, exames médicos e integrações;

5.11.20 Treinamento referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas;

5.11.21 Todos os serviços de pontos de drenos se necessário;

5.11.22 Manuais de instalação, incluindo manual de operação, manutenção e garantia da instalação e equipamentos;

5.11.23 Transporte de todos os materiais até o local da obra;

5.11.24 Transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos no interior da obra, até os seus locais de instalação;

5.11.25 Todos os serviços de construção civil, necessária para a passagem de dutos, tubulação frigorígena, elétrica e dreno, plataforma metálica, locação de Munck ou plataformas, andaimes, tapume, carpintaria, concreto, forros, pintura em geral, arremates, bases / estruturas para máquinas, recomposições de parede, telhas, serralheria, sancas, impermeabilizações e etc;

5.11.26 Fornecimento de materiais e mão de obra para confecção da casa de máquina se necessário, drenos, ponto de água para manutenção dos equipamentos;

5.11.27 Todos locais de intervenção deverão ser entregues limpos em perfeito estado para uso.

5.11.28 Fornecimento e instalação de 01 (um) ar condicionado split piso teto de 36.000 Btu/h ou superior, no estoque de alimentos do SND (sala com 50m²). Compreendendo materiais e mão de obra para instalações elétricas, mecânicas, frigorígena, dreno e alvenaria necessária para instalação do equipamento.

5.11.29 Fornecimento e instalação de 01 (um) renovador de ar de parede ou dutado completo, tipo splitvent ou similar que atenda as condições do ambiente e número de pessoas, 127V ou 220V, vazão 93m³/h e filtro G4.

Compreendendo materiais e mão de obra para instalações elétricas, mecânicas, e alvenaria necessária para instalação do equipamento.

5.11.30 APLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100m² DE PELÍCULA PROTETORA PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE;

5.11.31 Remover a película onde já estiver instalada;

5.11.32 A contratada será responsável por uma perfeita instalação, para isto é necessária uma limpeza geral para manter os vidros abstersos antes da instalação, livre de pó, causado por qualquer outro serviço com sujeira! Caso os vidros estiverem fixados com massa, para não comprometer a qualidade da aplicação, é preciso limpar a fresta removendo sujeira das bordas;

5.11.33 Remover todo e qualquer tipo de adesivos, logo e faixas de segurança, caso seja aplicado por cima do material, pode comprometer a qualidade da aplicação e material;

5.11.34 Executar a instalação da película de controle de luminosidade de acordo com as normas vigentes;

5.11.35 Não será aceito o serviço como finalizado caso apresente contaminação ou bolhas de água;

5.11.36 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA PROFISSIONAL REFLETIVA:

- Transmissão de Luz Visível 7%;
- Energia Total Refletida 75%;
- Transmissão de raios UV 1%;
- Fator "U" 0,94% (Fator U – Coeficiente geral de transferência de calor);
- Especificações técnicas de acordo com as informações contidas no **Anexo II**;
- Utilizar apenas material novo e de boa qualidade. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da origem, fabricante e modelo do material empregado na instalação, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações ou normas pertinentes;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Coordenação** entre as atividades diárias dos setores envolvidos com a instalação e logística interna dos equipamentos e serviços executados;
- 6.2 Liberação das áreas para execução dos serviços**, livre e desimpedida;
- 6.3 Fornecimento de ponto de força para iluminação** monofásica / trifásica para ligação de ferramentas, no local de trabalho;
- 6.4 Canteiro de obra** - fornecimento de local adequado para a instalação do canteiro e a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, devidamente abrigadas. Salvo quando não houver local seguro, a diretoria administrativa da unidade deverá indicar local para colocação de container onde a empresa guardara vossos materiais, equipamentos e ferramentas, devidamente abrigadas;
- 6.5 Rejeitar**, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A CONTRATANTE (SMS) indica o responsável técnico pela fiscalização dos serviços, que manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do CONTRATO, que o integram;
- 7.2** Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável pela fiscalização, à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Caso haja necessidade de adaptações, ficará a cargo da CONTRATADA realizá-las, a fim de deixar o sistema em perfeitas condições de uso;
- 8.2** A contratada deverá possuir assistência Técnica na região de SP, para atender as urgências de manutenção em caso de necessidade da unidade;
- 8.3** A CONTRATADA deverá se comprometer em respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene, utilização de áreas e demais normas gerais que dizem respeito à permanência e prestação de serviços por terceiros no hospital;
- 8.4** A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela conservação das instalações, equipamentos e móveis e pelo ressarcimento de quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer, durante a execução do serviço;
- 8.5** Todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra serão por conta da contratada, sem ônus algum para esta Secretaria, bem como todas as taxas, impostos, seguros, despesas com pessoal e encargos sociais que possam influir de forma direta ou indireta na prestação de serviços;
- 8.6** A execução dos serviços deverá ser acompanhada por Engenheiro Mecânico registrado no CREA que ficará também à disposição da equipe de Fiscalização para resolução de outras questões técnicas relativas à obra em referência;

- 8.7** Todos os funcionários deverão estar de acordo com as especificações e demais legislações pertinentes;
- 8.8** Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em Edital;
- 8.9** Comunicar à Diretoria Administrativa da Unidade e à Gerência de Engenharia da Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega ou de quaisquer das fases da execução do contrato, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.10** Reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifiquem defeitos, incorreções e vícios, inclusive os ocultos que venham a ser por ventura detectados, nos termos da legislação pertinente.
- 8.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação;
- 8.12** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, inclusive em relação a validade da documentação exigida para a habilitação;
- 8.13** **Deverá ser providenciada a desmontagem e a retirada de eventuais equipamentos existentes no local das instalações, sendo certo que todos os custos envolvidos deverão estar incluídos na proposta comercial;**
- 8.14** A instalação deve ser entregue limpa e em condições adequadas de operação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** A contratada além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial nos diplomas Federais e Municipais sobre licitações cabe:
- 9.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.3** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos danos ou causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.5** Manter durante a execução da contratação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, as licenças e alvarás correspondentes;
- 9.1.6** Fornecer pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 9.1.7** Responsabilizar-se por paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.1.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando por meio de crachás, com fotografia recente e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, máscara tipo N95 descartáveis e ou cirúrgica conforme orientação da diretoria, não terá aceite máscara de tecido dentro da unidade (considerar COVID-19);

9.1.9 Os empregados deverão estar instruídos quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

9.1.10 Dar ciência imediata e por estrito ao CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

9.1.11 Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados sobre os seus serviços;

9.1.12 Manter equipamentos, utensílios e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços de qualidade comprovada com perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;

9.1.13 Prestar os serviços de acordo com as recomendações aceita pela boa técnica e pela legislação;

9.1.14 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício das suas funções;

9.1.15 Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do contratante em equipamentos, materiais decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

9.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e às normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução desta contratação, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

10. DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINALIZAÇÃO

10.1 Finda a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar a Diretoria Administrativa do Hospital para agendamento dos devidos testes e treinamento da equipe, constituído de curso de operação dos mesmos, para funcionários e contratadas indicados pela unidade.

10.2 O treinamento será agendado junto à Diretoria Administrativa do Hospital, caso necessário;

11. TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

11.1 Após a realização da instalação, testes funcionais, treinamento e entrega dos Manuais de instalação (incluindo manual de operação, manutenção e Termo de garantia da instalação) e do ASBUILTS das instalações elétricas executadas, com as instalações existentes todos a contento, a Diretoria Administrativa emitirá e assinará o **Termo de Recebimento Serviços (Anexo I - C)**, comprovando que as peças, componentes e equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instaladas, testadas e com treinamento realizado de maneira satisfatória;

11.2 O Termo de Recebimento Serviços será lavrado em 3 (três) vias – uma para CONTRATADA, uma para a Unidade Hospitalar e uma para a Gerência de Engenharia da SMS.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Quaisquer defeitos ocorridos durante ou após a execução dos serviços, desde que devidamente comprovado à responsabilidade da CONTRATADA, os mesmos serão corrigidos sem que este fato acarrete quaisquer ônus a CONTRATANTE;

12.2 A garantia de todos os equipamentos, componentes, materiais e serviços adquiridos e executados pela CONTRATADA serão assegurados pelo prazo de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Recebimento dos Serviços;

12.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

12.4 Em caso de deslocamento do equipamento para outro local/cidade, para reparos, dentro do período de garantia, o ônus / custo correrá por conta do fornecedor.

12.5 A qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;
Os equipamentos deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega;

12.6 A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

13. FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme etapas do item 13.4.

13.2. Depois de finalizada cada etapa, vide item 13.4., em atendimento a este termo de referência, a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal aos cuidados da Diretoria Administrativa da unidade.

13.3. O pagamento será efetuado em (três) parcelas, conforme item 13.4.

13.4. Formas de faturamento

- a) 20% Na aprovação do projeto executivo, cronograma e 20% de execução;
- b) 40% Na entrega parcial dos equipamentos e ou materiais com execução de 40%;
- c) 40% Na entrega e conclusão dos serviços, equipamentos, termo de garantia, termo de treinamento, cronograma de manutenção preventiva e termo de recebimento definitivo.

14. PRAZOS

14.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de estabelecida na Ordem de Início, visando à conclusão total de todos os serviços objetivados neste Termo de Referência;

14.2 Imediatamente após a retirada da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá apresentar a Engenharia Hospitalar da SMS, para análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho o Projeto Executivo completo com todo o detalhamento da implantação, e memorial de cálculo o qual deverá ser aprovado por esta engenharia em até 05 (cinco) dias úteis;

14.3 A Ordem de Início será emitida pela Engenharia Hospitalar da SMS, após aprovação do projeto;

14.4 Imediatamente após aprovação do Projeto Executivo a CONTRATADA elaborará com a Diretoria Administrativa da Unidade um cronograma de entrega dos equipamentos, componentes e materiais, assim como a execução dos serviços de instalação, em até 05 (cinco) dias úteis após a data estabelecida na Ordem de Início para não afetar o andamento normal das atividades realizadas nas áreas a onde os serviços serão executados;

14.5 A empresa deverá apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida dos serviços contratados;

14.6 A contratada deverá apresentar o ASBUILT da instalação do sistema proposto, a ser entregue no final das obras em PDF e DWG;

14.7 Poderá haver prorrogação do prazo, sendo que para tanto a CONTRATADA deverá solicitar, dilação de prazo mediante ofício protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa pertinente em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A empresa deverá apresentar:

15.2 Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante 01 (um) **Engenheiro Mecânico**;

15.3 Fornecer, no mínimo, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acervada pelo CREA (CAT), de serviços compatíveis com o objeto em referência, em nome do engenheiro responsável pelos serviços em pauta.

Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, desde que em quantidades razoáveis, de 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expedido pela entidade competente (CREA/CAU) correspondente aos atestados apresentados e ao Profissional de Engenharia, demonstrando aptidão compatível com o objeto da presente licitação.

15.4 Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA), correspondente ao Profissional de Engenharia Mecânica desde que comprovado vínculo empregatício (contrato ou carteira de trabalho) com a empresa.

15.5 Declaração de conhecimento das condições do local, mediante apresentação de atestado de vistoria técnica conforme modelo do **Anexo I - A**, devidamente assinado pela diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar (OPCIONAL);

15.6 Declaração de não visita técnica - **Anexo I - B (OBRIGATÓRIO)**;

15.7 Declaração de cumprimento às normas:

15.7.2 NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's

- 15.7.3 NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
15.7.4 NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
15.7.5 NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade
15.7.6 NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
15.7.7 NR 35 - (trabalho em altura);
15.7.8 ITs – Corpo de Bombeiros de SP.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

- 16.1.** A Vistoria Técnica é de caráter facultativo, porém devido à especificidade do serviço a ser executado o Departamento de Engenharia ratifica a necessidade de visita.
- 16.2.** A empresa que não realizar a vistoria técnica assumirá a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na análise dos equipamentos a ser instalados, assim como dos serviços a serem executados não cabendo à mesma alegar desconhecimento ou reclamações posteriores.
- 16.3.** A empresa se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e, ao seu término, lhe será fornecido pela Diretoria Administrativa da unidade hospitalar o “comprovante de vistoria”.
- 16.4.** O Técnico representante da empresa deverá comparecer à Diretoria Administrativa da Unidade na data agendada com autorização fornecida pela empresa que ele representa e documento de identificação com foto (RG ou CREA) para realização da vistoria.
- 16.5.** A empresa se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e ao seu término lhe será assinado pela Diretoria Administrativa da unidade o Comprovante de Vistoria.

17. PLANILHA DE CUSTO, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1** As empresas interessadas deverão preencher a planilha abaixo que será entregue junto à proposta orçamentária já incluindo todos os custos de execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e demais itens descritos neste Termo de Referência;
- 17.2** As proponentes deverão mencionar na Proposta Orçamentária: marca, modelo e descrição completa do produto ofertado e procedência;
- 17.3** O Atestado de Vistoria Técnica (**Anexo I - A**) deverá ser encaminhado com a proposta orçamentária.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Código Comprasnet	Preços
				Total
01	01 um.	Fornecimento e instalação de sistema de exaustão e renovação de ar, todos equipamentos como estabelecido em item 5 e componentes para seu perfeito funcionamento, incluindo materiais, mão de obra, teste, treinamento e conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.		
VALOR TOTAL GLOBAL				

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda os requisitos descritos neste Termo de Referência.

ANEXO I - A
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

_____ representante da unidade hospitalar,
atesto que a empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a).
_____, CREA e/ou RG nº
_____ devidamente identificado, tomou conhecimento de
todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão
executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os
dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução
dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento
de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o
cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Nome:

H. M. DR. ALÍPIO CORREA NETTO

Ciente:

Representante da Empresa

Telefone:

*O Atestado de Visita não deverá ser emitido se o representante da empresa não for
engenheiro ou técnico.*

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.**

Por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** _____ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

NOME
(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:

ANEXO I - C
TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

Processo: _____
Contratada: _____
Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)
Data estabelecida na Ordem de Início: ____/____/____
Prazo de Execução: _____ dias
Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

UNIDADE:

Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Netto

Endereço: Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 – Ermelino Matarazzo

Telefone: (11) 3394-8100/8141 - Diretoria Administrativa

A vistoria foi realizada no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, Sr. _____ e Sr. _____ fiscal do contrato, visando a verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das marcas e modelos dos equipamentos ofertados;
- b) Prestação de serviços não apresentam vícios ou defeitos visuais em relação aos padrões exigidos em edital;
- c) Testes nos sistemas de climatização;
- d) Conferência da documentação exigida para início e conclusão da obra, Projeto executivo, ART, As built, manuais, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços;

Os documentos exigidos no edital e contrato para o recebimento dos serviços foram entregues de acordo com os requisitos solicitados, e ficarão arquivados nesta unidade.

Obs.: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Representante da Empresa

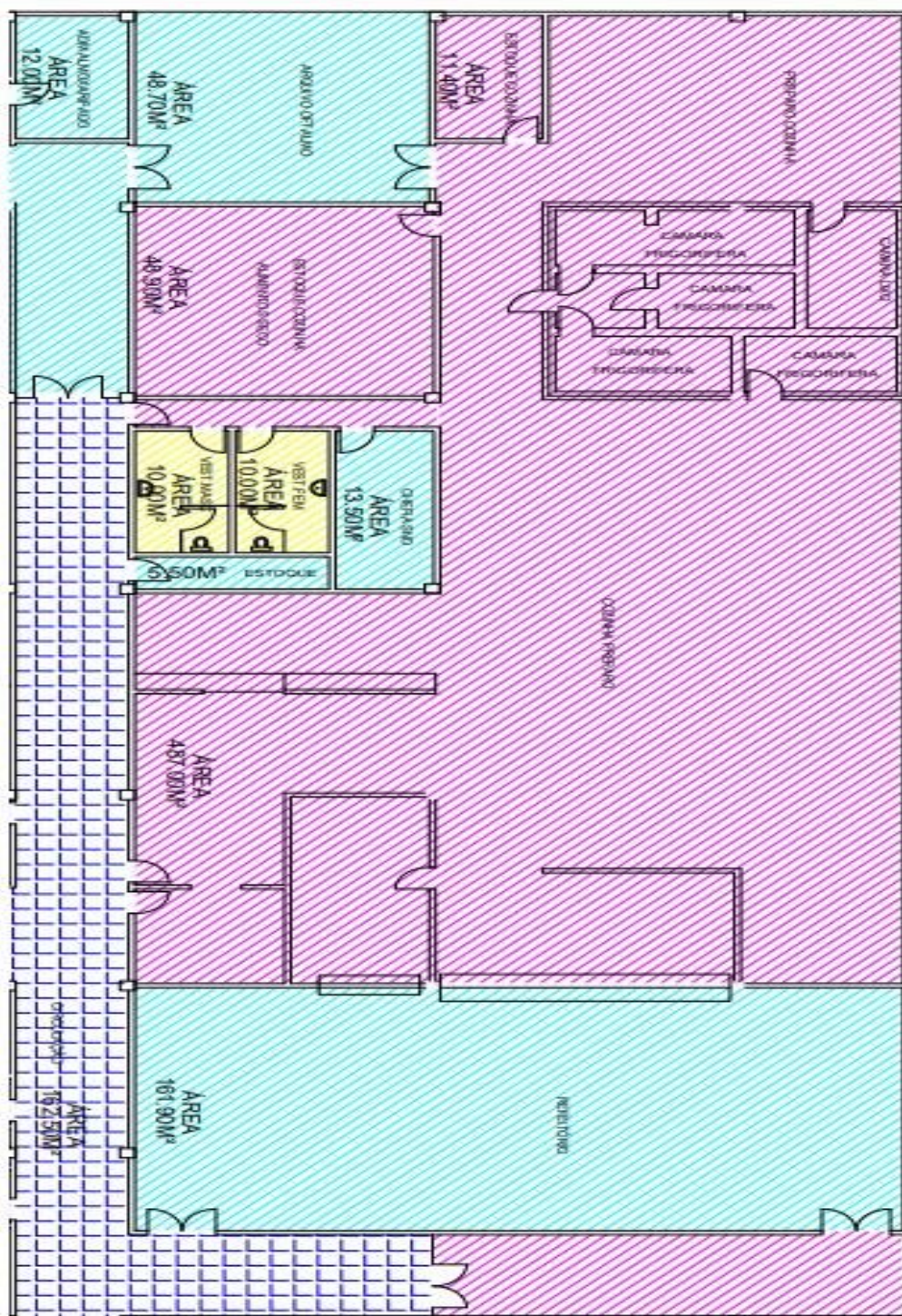
Telefone:

CREA:

Fiscal do Contrato

ANEXO I - D

PLANTA COZINHA E REFEITÓRIO – HMAcN



ANEXO I – E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PELÍCULAS ARQUITETÔNICAS

Películas Arquitetura

CÓDIGO	COR	% TRANSMISSÃO LUZ VISÍVEL	% REFLEXÃO LUZ VISÍVEL	% TRANSMISSÃO ENERGIA SOLAR	% REFLEXÃO ENERGIA SOLAR	% ABSORÇÃO ENERGIA SOLAR	FATOR "U"	COEFICIENTE DE SOMBRA	% TRANSMISSÃO RAIO UV	% ENERGIA TOTAL REFLETIDA
PROFISSIONAL STANDARD REFLETIVA										
ICSTR15ABR	BRONZE	10	19	10	35	55	0.94	0.28	5	76
ICSTR15AGR	CINZA	7	19	9	33	58	0.94	0.29	5	75
ICSTR20ASIR	PRATA	15	60	12	55	33	0.94	0.24	5	79
ICSTR15AGR	CINZA	7	13	9	33	58	0.94	0.29	5	75
PROFISSIONAL REFLETIVA										
ICPR10ABLR	AZUL	10	16	16	35	47	1.00	0.33	1	70
ICPR15ABLR	AZUL	11	25	10	38	52	0.94	0.29	1	75
ICPR15ABR	BRONZE	10	19	10	35	55	0.94	0.28	1	76
ICPR15ABRDF	BRONZE	10	19	10	35	55	0.94	0.28	1	76
ICPR15AGNR	VERDE	16	32	14	38	48	0.94	0.31	1	73
ICPR15AGR	CINZA	7	13	9	33	58	0.94	0.29	1	75
ICPR15AGRDF	CINZA	7	13	9	33	58	0.94	0.29	1	75
ICPR15AGOR	OURO	14	52	11	50	39	0.94	0.25	1	79
ICPR20ASIR	PRATA	18	62	14	54	32	0.94	0.24	1	79
ICPR20ASIRDF	PRATA	18	62	14	54	32	0.94	0.24	1	79
ICPR30ABR	BRONZE	19	12	21	22	57	1.00	0.43	1	63
ICPR30ABRDF	BRONZE	19	12	21	22	57	1.00	0.43	1	63
ICPR30AGR	CINZA	22	13	23	23	54	1.00	0.44	1	62
ICPR30AGRDF	CINZA	22	13	23	23	54	1.00	0.44	1	62
ICPR35ASIR	PRATA	28	51	22	43	35	0.96	0.36	1	68
ICPR35ASIRDF	PRATA	28	51	22	43	35	0.96	0.36	1	68
ICPR50ASIR	PRATA	49	27	38	26	36	0.97	0.53	1	54
ICPR5ARDR	VERMELHO	4	14.6	8.3	33.7	58	0.95	0.28	2	76

Fonte: https://casadaspelículas.com.br/novo/arquitetonica_caracteristicas_película.pdf

ANEXO I – F

GUIA DE TERMOS TÉCNICOS DE PELÍCULAS

Guia de Termos Técnicos de Películas

Conheça aqui o significado dos principais termos e conceitos técnicos para a instalação e uso de películas de segurança e controle solar.

Transmissão de Luz Visível

A relação que existe entre a quantidade total de radiação solar visível (380-780 nanômetros) que passa por um sistema envidraçado, em comparação à quantidade total de radiação solar visível que incidiu sobre a superfície de vidro.

Reflexão da Luz Visível

A fração da radiação solar que é refletida por meio de um sistema envidraçado e que pode ser vista. A relação entre a quantidade total de radiação solar devolvida ao ambiente e a quantidade total de radiação solar visível que incidiu sobre a superfície de vidro.

Transmissão de Energia Solar

A relação que existe entre a quantidade total de energia dentro do comprimento de onda solar (300-2100 nanômetros) que tenha passado através de um sistema envidraçado e a quantidade total de energia solar incidente sobre a superfície de vidro. Esse valor é expresso normalmente em porcentagem.

Reflexão da Energia Solar

A relação que existe entre a energia solar refletida por meio de um sistema envidraçado e a quantidade total de energia incidente sobre a superfície de vidro. Este valor é expresso normalmente em porcentagem.

Absorção de Energia Solar

A relação que existe entre a energia absorvida por um sistema envidraçado e a energia solar incidente sobre a superfície do vidro. Energia solar absorvida é a porção que não foi transmitida ou refletida. Como a transmissão e a reflexão solar podem ser medidas, deve-se utilizar a seguinte fórmula para calcular a energia absorvida: $A = 1.00 T R$

Fator "U"

É o coeficiente de transmissão térmica que mede a quantidade de calor que se ganha ou perde através do vidro, devido à diferença de temperatura entre o ar interno e externo. Este valor é uma função de temperatura e se expressa em BTU por pé quadrado, por hora, por grau Fahrenheit (BTU / sq.ft/h / °F). Quanto menor o fator "U", melhor será a qualidade do isolamento do sistema envidraçado.

Coeficiente de Sombra

A relação que existe entre o calor da radiação solar que é obtido através de um sistema envidraçado específico e o calor da radiação solar obtido através de um vidro claro, sob condições idênticas. O coeficiente de sombra define a capacidade de controle solar que o sistema envidraçado possui.

Transmissão de Raio Ultravioleta

A relação que existe entre a quantidade total de radiação ultravioleta (300-380 nanômetros) que consegue passar por um sistema envidraçado e a quantidade total de ultravioleta incidente sobre a superfície de vidro. Radiação ultravioleta é uma porção do espectro de energia solar que contribui para a descoloração e deterioração dos quadros e móveis.

Energia Total Refletida

A relação que existe entre a quantidade total dentro de energia do comprimento de onda solar incidente sobre a superfície de vidro. Este valor é expresso em porcentagem.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2023

PROCESSO: 6110.2019/0007293-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Código Comprasnet	Preços
				Total
01	01 um.	Fornecimento e instalação de sistema de exaustão e renovação de ar, todos equipamentos como estabelecido em item 5 e componentes para seu perfeito funcionamento, incluindo materiais, mão de obra, teste, treinamento e conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.		
VALOR TOTAL GLOBAL				

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início**.
- 02. Prazo de garantia** conforme item 12 do **Anexo II** – Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo,

de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2023

PROCESSO: 6110.2019/0007293-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2023

PROCESSO: 6110.2019/0007293-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2023
PROCESSO: 6110.2019/0007293-3
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥	
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥	
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥	

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 660/2023**

PROCESSO Nº: 6110.2019/0007293-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: XXXX

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PROFº ALÍPIO CORREA NETTO.

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO Nº: XXXX/2023 no valor de R\$ XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº xxxxxxxx, publicado no DOC/SP de XX/XX/2023 – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de

serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. **xxxxxxx** e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM COZINHAS SND E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO DO SETOR SND DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALÍPIO CORREA NETTO.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALÍPIO CORREA NETTO**, localizado na Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 – Ermelino Matarazzo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XXXX**, no valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, onerando a dotação orçamentária nº **XXXX** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.

- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.
 - 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
 - 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
 - 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
 - 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
 - 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
 - 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - 6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
 - 6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
 - 6.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
 - 6.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 20%** - Na aprovação do projeto executivo, cronograma e 20% de execução;
 - 40%** - Na entrega parcial dos equipamentos e ou materiais com execução de 40%;
 - 40%** - Na entrega e conclusão dos serviços, equipamentos, termo de garantia, termo de treinamento, cronograma de manutenção preventiva e termo de recebimento definitivo.
- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o **Anexo I** – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração

Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.2.3. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.

10.2.4. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.5. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.6. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;

10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº XXXX.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(INCLUIR O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)